

PORTARIA Nº 08, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

Regulamenta a concessão de diárias e de outros requerimentos ligados ao deslocamento funcional de colaboradores da Fundação Estadual de Inovação em Saúde – iNOVA Capixaba.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 30, inciso V e 17, inciso XI, do Estatuto Social e do Regimento Interno, respectivamente, da Fundação iNOVA Capixaba, e

Considerando a necessidade de regulamentar o deslocamento funcional dos colaboradores da iNOVA Capixaba;

Considerando que a previsão normativa sobre os procedimentos internos contribui com a transparência e fortalece os controles internos da iNOVA Capixaba,

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar, no âmbito da iNOVA Capixaba, a concessão diárias e de outros requerimentos ligados ao deslocamento funcional de colaboradores da Fundação Estadual de Inovação em Saúde – iNOVA Capixaba.

Art. 2º A presente Portaria será de observância obrigatória no âmbito da Fundação iNOVA Capixaba e unidades em que presta serviços.

§1º. Para efeitos desta Portaria, são considerados empregados todos aqueles contratados pelo regime celetista que pertençam ao quadro de pessoal da Fundação iNOVA Capixaba, efetivos ou que exerçam função de confiança, assim como eventuais contratados em caráter temporário.

§2º. São considerados colaboradores todos demais agentes públicos que exerçam suas atividades no âmbito da iNOVA Capixaba, celetistas ou não.

§3º. Os profissionais que prestarem serviços por meio de empresa terceirizada não estão contemplados na presente Portaria, salvo mediante justificativa e expressa autorização do Diretor-Presidente da Fundação.

Art. 3º Fará jus ao recebimento de diária, traslado e/ou passagem para deslocamento o colaborador que, em caráter eventual ou transitório, afastar-se do local onde tenha exercício regular das suas atividades, conforme conveniência e interesse da iNOVA Capixaba, nos termos desta Portaria.

§1º. As solicitações de diárias deverão ser realizadas pelo beneficiário ou unidade solicitante com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da viagem em formulário próprio (Anexo I), salvo justificativa e autorização do ordenador de despesas.

§2º. A solicitação de que trata o §1º deste artigo deverá ter autorização da chefia imediata, a ser ratificada pela Diretoria Executiva a que o colaborador estiver vinculado.

§3º. Em se tratando de deslocamento para fora do território brasileiro, a referida autorização caberá ao Diretor-Presidente da iNOVA Capixaba.

§4º. Os valores de que trata o caput deste artigo não integrarão o salário, para fins de descontos a título de contribuição previdenciária e de imposto de renda.

§5º. Dada a natureza indenizatória das parcelas, os valores citados não geram direito à incorporação salarial.

Art. 4º A iNOVA Capixaba fornecerá transporte por meios próprios e/ou através da concessão de passagens aos colaboradores que, para a execução de suas atividades funcionais, necessitem se deslocar da sede da Fundação para localidade fora do município, no território nacional ou no exterior, conforme a situação em concreto.

§1º. Caso a iNOVA Capixaba não disponibilize transporte por meios próprios e/ou através da concessão de passagens aos colaboradores, ao valor da diária será acrescido o percentual de 30% (trinta por cento) para o pagamento do deslocamento.

§2º. Se o valor gasto com transporte for superior a 30% (trinta por cento) do valor da diária, o colaborador será reembolsado do excedente, mediante apresentação de comprovantes de despesas.

Art. 5º São consideradas diárias os valores repassados aos colaboradores da iNOVA Capixaba para custear despesas com alimentação e pousada, quando houver necessidade de deslocamento para a execução de suas atividades funcionais ou em razão de ação de qualificação profissional para localidade fora da sede.

DAS DIÁRIAS

Art. 6º A diária será concedida por dia de deslocamento da sede do local de trabalho, sempre que houver pernoite.

§1º. Entende-se como pernoite a permanência do colaborador no local de destino da viagem até 04h:00min (quatro horas) do dia seguinte, horário este que poderá ser flexibilizado – com a competente autorização do Diretor-Presidente – a depender das situações.

§2º. Se o retorno do colaborador ao local de origem ocorrer após as 14h (quatorze horas) do dia corrente será devido um valor correspondente à meia diária, que será concedido quando não houver pernoite e o deslocamento do colaborador ocorrer por um período igual ou superior a 06 (seis) horas.

Art. 7º A diária será concedida pela metade nos seguintes casos:

I – Quando não houver pernoite e o deslocamento – que impeça o colaborador de retornar à cidade da sede – ocorrer por um período igual ou inferior a 06 (seis) horas;

II – Quando a iNOVA Capixaba custear, por meio diverso, parte das despesas extraordinárias cobertas por diárias.

Art. 8º A solicitação de concessão das diárias deverá conter as seguintes informações essenciais:

I – Nome, cargo/função e lotação do beneficiário;

II – Descrição objetiva do serviço a ser executado ou do evento;

III – Indicação dos locais do serviço a ser executado ou do evento;

IV – Período do deslocamento;

V – Valor unitário, a quantidade de diárias e a importância total a ser paga.

Parágrafo Único. As propostas de concessão de diárias, quando o deslocamento se iniciar a partir da sexta-feira, bem como as que incluam sábados, domingos e feriados, serão expressamente justificadas, ficando a autorização de pagamento condicionada à aceitação da justificativa.

Art. 9º A diária será concedida de acordo com os parâmetros elencados nesta Portaria, ficando instituída no valor de R\$200,00 (duzentos reais).

§1º. Nas viagens para fora do Estado em que se situa a sede da iNOVA, o colaborador fará jus a uma complementação de diária correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor.

§2º. Quando o deslocamento for para capitais a diária será acrescida de 30% (trinta por cento) do seu valor.

§3º. Quando se tratar de viagem ao exterior, o valor pago a título de diária será proposto de acordo com a realidade econômica do país visitado, e fixado, em cada caso, de forma justificada, pelo Diretor-Presidente.

Art. 10 O repasse das diárias será realizado, preferencialmente, com a antecedência de 1 (um) dia da data do deslocamento do colaborador.

Art. 11 Não serão concedidas diárias nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o evento incluir as despesas com alimentação e pousada;
- b) Em havendo transferência do colaborador para unidade hospitalar em município diverso do qual estava lotado;
- c) Quando a distância entre a sede da iNOVA Capixaba e destino for inferior a 50 km (cinquenta quilômetros), salvo se ocorrer pernoite ou o deslocamento se der por um período superior a 6 (seis) horas e impeça o colaborador de retornar à cidade da sede.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 A contagem do tempo de deslocamento do colaborador da iNOVA Capixaba, para fins de cálculo de concessão de diárias, seguirá as seguintes diretrizes:

- a) Inicia-se a partir do embarque na cidade onde está lotado e seu término é computado com o desembarque na localidade de onde saiu;
- b) No retorno do colaborador da iNOVA Capixaba, deverá ser apresentado o relatório de viagem, bem como os cartões de embarque das passagens concedidas quando for o caso;
- c) Em havendo redução do tempo estimado para o compromisso funcional, o colaborador da iNOVA Capixaba deverá restituir o valor que exceder o repasse de diárias e traslados no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- d) Em ocorrendo o cancelamento do evento ou viagem, deverá o colaborador/empregado da Fundação restituir os valores recebidos a título de diária de traslados.

Parágrafo único. As restituições deverão ser feitas por transferência bancária para a conta indicada pela Gerência Contábil-Financeira da iNOVA Capixaba.

Art. 13. A prestação de contas referente às solicitações dispostas nesta Portaria deverá ser feita em até 5 (cinco) dias úteis do retorno do colaborador, integrar processo próprio, contendo o formulário de requisição, os documentos comprobatórios das despesas e deverá ser aprovada pela Gerência de Prestação de Contas.

Parágrafo único. Caso não haja aprovação da Gerência de Prestação de Contas, podem ser solicitados esclarecimentos ou, se for o caso, poderá ser aberto procedimento de apuração.

Art. 14. As solicitações dispostas nesta Portaria deverão ser feitas pelo colaborador que irá se deslocar, aprovadas pelo gestor imediato, pelo Diretor da área a que se vincula e pelo Diretor-Presidente ou a quem este delegar a competência.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.

Vila Velha/ES, 17 de agosto de 2021.

RAFAEL AMORIM RICARDO
Diretor-Presidente
Fundação iNOVA Capixaba

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM

01		02				
Requisição: Setor Solicitante		Data: 17/08/2021				
03 Nome do Requisitante:		04 Unidade Requisitante				
05 Lotação:		06 Cargo/Função:				
07 Endereço Residencial:		08 Bairro:				
09 Cidade:		10 C.E.P.:				
11 Telefone:		12 Vínculo:				
13 Matrícula:		14 CPF:				
15 Dados bancários do requisitante						
15.1 Banco:		15.2 N.º da Agência:				
15.3 Conta Corrente:		16 Descrição do serviço a ser executado /evento:				
Municípios de partida e de destino						
17 Município de partida:		18 UF de destino:				
19 Município de destino:		Cronograma da partida				
20 Dia da partida		21 Hora prevista da partida:				
Permanência no local de destino até:						
22 Dia da saída		23 Hora prevista da saída:				
Cronograma da chegada ao local da partida						
24 Dia da chegada		25 Hora prevista da chegada:				
26 Distância entre sedes:		27 Tempo de viagem:				
28 Tipologia do cargo:		29 Outra autoridade pública ou privada autorizada a custear despesas com alimentação e/ou hospedagem?				
30 Qual tipo de transporte utilizado para o deslocamento?		31 Indicação do local do serviço ou evento (nome do órgão público, comunidade, bairro, distrito etc.):				
N.º de diárias (A)	Valor unitário da diária (B)	Redutor do valor unitário da diária (C)	Valor unitário da diária com redutor (D) = (B) x [1 - (C)]	Complem. 20% (E)	Complementação de 30% (F)	Total (H) = A x [(D) + [(B) x (E)] + [(D) x (F)]]
32 DECLARO que tenho ciência das normas e do prazo legal para a prestação de contas, que é de até 5 (cinco) dias úteis após o retorno, conforme Portaria N° 08/2021. DECLARO, também, que todas as informações aqui inseridas são verdadeiras. Estou ciente, ainda, quanto à necessidade de justificar as eventuais observações apresentadas no final desta requisição.			33 Declaro-me chefe imediato do requerente e que concordo com a viagem. Ao ORDENADOR DE DESPESAS. Em ____/____/____			
(Assinatura/Requerente)			Espaço para carimbo e assinatura/chefe imediato			
35 AUTORIZO O PAGAMENTO, DEVENDO O VERIFICAR, ANTES DA EXECUÇÃO DO PAGAMENTO, SE NÃO HÁ PENDÊNCIAS DO EMPREGADO EM RELAÇÃO À PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS RECEBIDAS ANTERIORMENTE. DEVERÁ, AINDA, CONFIRMAR O VALOR A PAGAR, COM BASE NAS INFORMAÇÕES DESTA REQUERIMENTO E NAS REGRAS DA PORTARIA N° 08/2021.			36 Autorização do ordenador de despesas () Em ____/____/____			
Espaço para carimbo e assinatura/ordenador ()			37			
Nº do Processo:		38 O valor indicado está corretamente calculado? "S" para SIM ou "N" para NÃO (). Se NÃO, indicar o valor correto				
O requerente encontra-se apto a receber o valor da diária acima calculado? Preencher o campo a seguir com "S" para SIM ou "N" para NÃO ()		39 Em ____/____/____				
Espaço para carimbo e assinatura -						